



LEI N.º 3788/2023

De 06 de Dezembro de 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Pilar do Sul, autorizado a celebrar 2º termo aditivo ao convênio nº 01/2021 firmado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.588.236/0001-89, CNES nº. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 3.6162 de 2 de dezembro de 2021, a fim de adicionar valor ao previsto no artigo 3º da referida Lei, Cláusula 4ª do instrumento de convênio, com o objeto de aumentar a equipe técnica prevista no artigo 4º da Lei autorizativa da parceria e cláusula 5ª do ajuste original, conforme a seguir estipulado.

Art. 2º - Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, o aporte mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Fica alterada a cláusula 5ª, do Convênio 01/2021, adicionando a responsabilidade da entidade pela contratação de mais 03 (três) profissionais técnicos em saúde para suprimento da demanda, a saber: 01 (um) neuropsicólogo, mais 02 (dois) psicólogos, para aperfeiçoar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, no âmbito da Saúde, bem como mais 03 (três) profissionais operacionais para organização dos trabalhos e incremento no atendimento da demanda, sendo mais 1 (um) assistente administrativo, mais 01 (um) auxiliar de limpeza e mais 01 (um) monitor, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, com suas devidas alterações, prorrogando-se a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal





MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I





“2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE”.

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede administrativa à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado a Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Jardim Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº de 2023**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidente Sra. **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.694.283-5 e inscrita no CPF sob n.º 089.816.858-94, doravante denominado simplesmente **APAE**; resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - - Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, o aporte mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, a partir de 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 2ª – Fica alterada a cláusula 5ª do ajuste original adicionando a responsabilidade da entidade pela contratação de mais 03 (três) profissionais técnicos em saúde para suprimento da demanda, a saber: 01 (um) neuropsicólogo, mais 02 (dois) psicólogos, para aperfeiçoar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, no âmbito da Saúde, bem como mais 03 (três) profissionais operacionais para organização dos trabalhos e incremento no atendimento da demanda, sendo mais 1 (um) assistente administrativo, mais 01 (um) auxiliar de limpeza e mais 01 (um) monitor, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA 3ª – Prorroga-se a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2024.





CLÁUSULA 4^a - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

E por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assina em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL
AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE - PRESIDENTE

Testemunhas:

1^a

RG n°

2^a

RG n°





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
240AEA7183AA4BD5A4D492DB664734F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/240AEA7183AA4BD5A4D492DB664734F7>